



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESA. CLARICE CLAUDINODA SILVA

Ofício Circular n. 6/2023-PRES

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2023

Considerando a necessidade de conferir celeridade e eficiência nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 5º, inciso LXXVIII cumulado com o artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a segurança jurídica e redução de riscos nos procedimentos licitatórios, submetidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e 14.133/2021 e decisão presidencial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na Consulta apresentada no expediente n. 0000070-34.2023.8.11.0000.

Determina-se que:

Art. 1º. O Termo de Referência sem prejuízo dos Estudos Técnicos Preliminares deverá indicar se o objeto a ser licitado foi adquirido por processo regular licitatório, por meio do preenchimento dos campos descritos no **Anexo I** desta Circular, a qual fará parte integrante do documento a ser encaminhado ao Departamento Administrativo para confecção da Minuta de Edital.

Parágrafo único. As situações particularizadas que incidam sobre o objeto não afastam a regra do caput, em especial àquelas que incidam sobre a qualificação técnica operacional, ou profissional, diante dos riscos da contratação.

Art. 2º. O Termo de Referência apoiado no Estudo Técnico Preliminar, quando este for exigido, não deverá adentrar em campos padronizados e fixos das Minutas-padrão da Advocacia-Geral da União adotadas no âmbito do Poder Judiciário do



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESA. CLARICE CLAUDINODA SILVA

Estado de Mato Grosso, salvo fator justificante e com indicação da legislação específica que afaste sua adoção, a ser certificado de acordo com o artigo 3º desta Circular.

Art. 3º. As Minutas de Editais confeccionadas, com base nos artigos antecedentes, deverão estar acompanhadas de Certidão emitida pelo Chefe/Diretor responsável da repartição competente em sua confecção, indicando eventual divergência, ou discrepância, acerca dos dados apresentados no Relatório de Ocorrências do Anexo I desta Circular, e observará, no mínimo, o último parecer da Assessoria Técnico-Jurídica (ATJL).

Parágrafo único. Os apontamentos descritos no caput deverão ser objeto de análise própria em Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (ATJL), com indicativos de discussão doutrinária e jurisprudencial, se houver a respeito do tema, para fins da decisão da Presidência.

Art. 4º. O não atendimento da informação mencionada acarretará devolução da minuta de edital encaminhada à Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (ATJL), por simples remessa, com a indicação dos dispositivos acima, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, devidamente certificado por parecerista jurídico do setor.

Parágrafo único. A devolução indicada no caput importará na interrupção dos prazos fixados de tramitação no setor jurídico.

DESEMBARGADORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA,

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

DALILA DE OLIVEIRA MATOS – matrícula n. 13.175

Assessora Jurídica Sênior



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

1. Licitação/Modalidade/Registro de Preços:

Concorrência Pregão SRP (Pregão ou Concorrência) Diálogo Comp

2. Aquisição/Construção/Reforma/Serviço Frequentes (ao menos nos últimos 12 meses):

SIM NÃO

3. Sendo afirmativa a resposta do item anterior, indicar:

- a) número do(s) procedimento(s) licitatório(s): _____
- b) número do CIA: _____
- c) data do(s) certame(s): _____

4. A licitação transcorreu sem impugnações ou recursos acolhidos:

SIM NÃO

*Se a resposta for NÃO, apresentar o(s) motivo(s) ou o andamento no CIA e se foram considerados nos Estudos ou Termo de Referência, com indicação do local onde foram superados e/ou tratados:

6. Estudos Técnicos Preliminares:

SIM NÃO

*Se a resposta for NÃO, apresentar o(s) motivo(s) ou indicar o local onde foram enfrentados no Termo de Referência:

7. Pesquisa de Preços junto ao Sistema Radar do TCE/MT e, sendo a contratação com base na Lei 14.133/2021, observância das regras dispostas no artigo 23:

SIM NÃO

*Se a resposta for NÃO, apresentar o(s) motivo(s) ou indicar o local onde foram enfrentados no Termo de Referência: